Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3058 DE 19 DE setembro DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 860.400,00 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 860.400,00 (Recursos Próprios)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.01.000.04.122.003.2.005 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 60.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.00.01	Salário - Família	R$ 6.700,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 130.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, LAZER E CIDADANIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.122.014.2.044 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMDS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E INDÚSTRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.122.022.2.082 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMO
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 150.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$ 10.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.122.030.2.101 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTU
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 215.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.13.000.04.124.035.2.111 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$ 5.500,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$ 2.200,00

Art. 2º) - O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2015) R$ 18.109.754,57
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2015) R$ 23.456.204,10
Total: R$ 41.565.958,67

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2016) R$ 18.276.725,98
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2016) R$ 39.084.007,48

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 18.276.725,98}}{\text{R\$ 18.109.754,57}} \times 100 = 100,92\ \%$

$\Delta = 100,92\ \% - 100,00 = 0,92\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 23.456.204,10 x 0,92 % = R$ 215.797,07

R$ 23.456.204,10 + R$ 215.797,07 = R$ 23.672,001,17

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2016. R$ 39.084.007,48

B) Arrecadação (C + D) R$ 41.948.727,15

C) Do dia 1º/01/2016 à 31/05/2016 R$ 18.276.725,98

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2016, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 23.672.001,17

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 2.864.719,67
Crédito aberto (-)	R$ 2.004.319,67
Saldo:	R$ 860.400,00
Este crédito (-)	R$ 860.400,00
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de setembro de 2016.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal